



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 Data: 05 de fevereiro de 2021. Local: Sede Angélica - Av. Angélica, 2364 – Higienópolis – São
2 Paulo/SP. Coordenação: Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Álvaro Martins. -----
3 Início: 09h32min. Término: 13h25min. -----
4 -----

5 Presentes: ADRIANO MAIA AMANTE; ALCEU FERREIRA ALVES; ALVARO MARTINS; ANTONIO
6 AUGUSTO KALVAN; ANTONIO ROBERTO MARTINS; CARLOS ALBERTO MININ; CARLOS EDUARDO
7 FREITAS DA SILVA; CARLOS FERREIRA DA SILVA SEEGER; CARLOS FIELDE DE CAMPOS; CELSO
8 RENATO DE SOUZA; CONCEIÇÃO APARECIDA NORONHA GONÇALVES; DANIEL CHIARAMONTE
9 PERNA; DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA; EDSON LUIZ MARTELLI; EDUARDO MANTOVANI DA SILVA;
10 EDUARDO NADALETO DA MATTA; EVALDO DIAS FERNANDO; EMERSON YOKOYAMA; FERNANDO
11 TRIZOLIO JUNIOR; GERMANO SONHEZ SIMON; GILBERTO CHACCUR; HENRIQUE MONTEIRO
12 ALVES; JAN NOVAES RECICAR; JOSE ANTONIO BUENO; JOSÉ ARMANDO BORNELLO; JOSÉ
13 EUGÊNIO DIAS TOFFOLI; JOSE LUIZ FARES; JOSÉ NILTON SABINO; KLEBER REZENDE
14 CASTILHO; LUCAS HAMILTON CALVE; LUIZ ALBERTO TANNOUS CHALLOUTS; LUIZ ANTONIO
15 MOREIRA SALATA; MARCIO ROBERTO GONCALVES VIEIRA; MICHELE CAROLINA MORAIS MAIA;
16 MIGUEL ROBERTO ALVES MORENO; NUNZIANTE GRAZIANO; ONIVALDO MASSAGLI; OSVALDO
17 PASSADORE JUNIOR; PAULO TAKEYAMA; PETER RICARDO DE OLIVEIRA; RAONI LOURENÇO
18 ANDRADE RAMOS; RICARDO HENRIQUE MARTINS; RICARDO MASSASHI ABE; RICARDO
19 RODRIGUES DE FRANCA; RONALD VAGNER BRAGA MARTINS; RUI ADRIANO ALVES; REINALDO
20 BORELLI; SILVIO ANTUNES; VALDEMIR SOUZA DOS REIS E WAGNER DE SOUZA ORLANDO.
21 -----

22 Ausências justificadas: AURO DOYLE SAMPAIO; FRED BUZO; PAULO HENRIQUE BOSSI COVER. ---
23 -----

24 Licenciados: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CANNABRAVA. -----
25 -----

26 Ausências injustificadas: Não houve. -----
27 -----

28 Apoio Técnico e Administrativo: FELIPE NEVES DE MORAIS, CAROLINA SILVEIRA E DJALMA
29 CABRAL. -----
30 -----

31 ITEM I – Verificação do quórum e abertura da sessão: Após verificação do quórum regimental, foi
32 iniciada a reunião às nove horas e trinta e dois minutos. -----
33 -----

34 ITEM II – Eleição e posse do Coordenador e Coordenador Adjunto da CEEE para o exercício de
35 2021 (artigo 60 do Regimento do CREA-SP). -----

36 Considerando o artigo 60 do Regimento Interno do Crea-SP; considerando a constituição de Comissão
37 composta pelos Conselheiros Nunziantes Graziano, Edson Luiz Martelli e Valdemir Souza dos Reis;
38 considerando a eleição realizada em escrutínio secreto, com o total de 49 (quarenta e nove) Conselheiros
39 presentes votantes, na qual foram apurados 49 (quarenta e nove) votos, sendo 27 (vinte e sete) votos a favor
40 dos Conselheiros Álvaro Martins para Coordenador e Michele Carolina Morais Maia para Coordenadora-
41 Adjunta – (Chapa 01); 21 (vinte e um) votos a favor dos Conselheiros Ricardo Rodrigues França e Márcio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 Roberto Gonçalves Vieira – (Chapa 2); e 01 (um) voto em branco, **DECIDIU homologar o resultado da**
2 **eleição e dar posse ao Coordenador Álvaro Martins e Coordenadora-Adjunta Michele Carolina Morais**
3 **Maia.**-----

4 -----
5 ITEM III - Leitura e Apreciação da Súmula da Reunião Ordinária Número 598, de 18/12/2020 e
6 599 de 22/12/2020: Abstenções dos conselheiros: CONCEIÇÃO APARECIDA NORONHA
7 GONÇALVES; DANIEL CHIARAMONTE PERNA; HENRIQUE MONTEIRO ALVES; LUCAS HAMILTON
8 CALVE; LUIZ ANTONIO MOREIRA SALATA; GILBERTO CHACCUR; JOSÉ EUGÊNIO DIAS TOFFOLI;
9 RAONI LOURENÇO ANDRADE RAMOS; Aprovadas por maioria. -----

10 -----
11 ITEM IV – Leitura de Extrato de correspondências: **Principais correspondências recebidas:**
12 não houve. **Principais correspondências emitidas:** Memorando 22/20-CEEE, datado de
13 15/12/2020, encaminhado pelo Coordenador da CEEE - a Presidência, que tem como assunto:
14 "Solicitação de ressarcimento de diária e deslocamento dos conselheiros Eng. José Armando
15 Bornello e Eng (a) Denise Minte de Almeida, em razão de sua vinda à Reunião Ordinária da CEEE
16 de setembro, outubro e novembro/2020." -----

17 -----
18 ITEM IV – Comunicados: -----

19 **Coordenador: não houve.** -----

20 **Conselheiros:** -----

21 -Nunziane Graziano: Falou sobre ABNT; -----

22 -Rui Adriano Alves: comenta sobre processos que estavam na Plenária e que irão retornar para a
23 CEEE. Coordenador pede para Rui fazer um resumo para a mesa; -----

24 -Luiz Antonio Salata: comenta sobre a eleição e parabeniza o Coordenador eleito. Sugestão
25 Plenária: transmissão online ao vivo e para a CEEE também; -----

26 -Kléber Rezende Castilho: Presidente parabeniza os eleitos. -----
27 -----

28 VI - Apresentação, discussão e apreciação da pauta: -----
29 -----

30 VI.1 - Discussão e Votação das Relações de Profissionais que solicitaram interrupção de registro
31 da UGI: MOGI GUAÇU, **DECIDIU** referendar a relação de profissionais que solicitaram interrupção
32 de registro da UGI Mogi Guaçu 03/2020. -----
33 -----

34 VI.2 – Relações para referendo - Pessoas Físicas e Jurídicas: -----
35 -----

36 Relação de Pessoas Físicas PF –A200560 - DECIDIU: pelo referendo dos itens da Relação de
37 Pessoas Físicas nº A200560 constantes na relação anexa, condicionado o registro deste referendo
38 nos sistemas informatizados deste Conselho, sob pena de respectiva apuração de
39 responsabilidade (administrativa, civil e penal) de cada um dos ocupantes de cargos de gestão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

(qualquer que seja o cargo, mesmo o em caráter de substituição) das unidades de atendimento que deixar de adotar as medidas administrativas visando o fiel cumprimento desta decisão CEEE, à prévia adoção de todas as seguintes determinações: (1) No caso de análise de requerimento de registro de profissional de curso de instituição de ensino na circunscrição do Crea-SP, verificar: (1.1) A existência de atribuições concedidas por Câmara Especializada através de exame de atribuições coletivas da turma do profissional; (1.2) Que conste o nome na lista de egressos do curso, fornecida pela Instituição de Ensino; (1.3) A apresentação de toda a documentação constante no artigo 4º da Resolução Confea nº 1.007, de 2003. (2) No caso de análise de requerimento de registro de profissional de curso de instituição de ensino fora da circunscrição do Crea-SP, verificar: (2.1) A atribuição inicial de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais estritamente em conformidade com a análise do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado; (2.2) A conclusão do curso pelo profissional junto a Instituição de Ensino; (2.3) A comprovação que o local de sua atividade seja no Estado de São Paulo. (2.4) A apresentação de toda a documentação constante no artigo 4º da Resolução Confea nº 1.007, de 2003. (3) No caso de requerimento de visto de registro de profissional registrado em outro Crea, a unidade de atendimento deverá proceder administrativamente o requerido, desde que atenda o disposto no artigo 3º da Resolução Confea nº 1.007, de 2003. (4) Adotar as devidas providências administrativas visando a regularização do trâmite processual caso identificada qualquer não conformidade relacionada nos itens acima. (4.1) Garantir o registro no sistema informatizado do Crea-SP de todas as decisões "ad referendum" e/ou das respectivas decisões CEEE constantes nos processos administrativos (atualmente denominados de ordem "PR") visando evitar ausência de registros no banco de dados relacionado à emissão da relação de referendo de profissional; (5) Que a Superintendência de Fiscalização adote as medidas administrativas visando a permanente divulgação da presente decisão a todas as unidades de atendimento e, se necessário, o respectivo treinamento, objetivando afastar eventual alegação de desconhecimento. -----

Relação de Pessoas Jurídicas PJ – A200540 - DECIDIU: 1) Retirar de pauta os processos de números de ordem relacionados a seguir, os quais devem ser encaminhados à CEEE para análise por conselheiro relator: 08 (F-2563/2009); 28 (F-4984/2020); 31 (F-28055/2000); 70 (F-2678/2020); 72 (F-3678/2017); 75 (F-76/2021); 77 (F-3608/2020); 96 (F-701/2013); 100 (F-3204/2008); 101 (F-4958/2020); 102 (F-1612/2015); 117 (F-2647/2008); 121 (F-2884/2013); 122 (F-4916/2020); 123 (F-3821/2009); 2) Pelo referendo dos demais itens da Relação de Pessoas Jurídicas A200540 constantes na relação anexa, condicionado o registro deste referendo nos sistemas informatizados deste Conselho, sob pena de respectiva apuração de responsabilidade (administrativa, civil e penal) de cada um dos ocupantes de cargos de gestão (qualquer que seja o cargo, mesmo o em caráter de substituição) das unidades de atendimento que deixar de adotar as medidas administrativas visando o fiel cumprimento desta decisão CEEE, à prévia adoção de todas as seguintes determinações: (1) No caso de análise de requerimento de registro de empresa, verificar se o respectivo objetivo social e atividades desenvolvidas são passíveis de fiscalização pelo Sistema Confea/Crea. (2) Para a análise de requerimento de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 anotação de profissional por responsabilidade técnica, verificar: (2.1) A compatibilidade entre o
2 objetivo social da empresa requerente e as atribuições do profissional conforme registrado no
3 sistema Confea/Crea. (2.2) No contrato de prestação de serviços do profissional, no caso de
4 análise de dupla ou tripla responsabilidade técnica, o registro dos dias da semana em que irá
5 exercer suas atividades e os respectivos horários de saída e de entrada na empresa. (2.3) A
6 viabilidade de deslocamento (distância) do profissional, no caso de análise de dupla ou tripla
7 responsabilidade técnica, no(s) mesmo(s) dia(s) da semana, entre a empresa requerente e a(s)
8 empresa(s) que já o tenha registrado no Crea-SP no período de tempo compreendido entre o
9 horário de saída de uma empresa e o horário de entrada em outra empresa, desde já ressalvada
10 a presumida impossibilidade de equivalência entre horário de saída de uma empresa e o horário
11 de entrada em outra empresa. (2.4) No caso de profissional contratado sob o regime celetista, o
12 valor da remuneração inicial deve ser igual ou superior ao valor de seis salários mínimos, sendo o
13 valor do salário mínimo vigente na data de sua contratação, sob pena de infração ao art. 82 da
14 Lei nº 5.194, de 1966, sem prejuízo da adoção dos procedimentos determinados pela Resolução
15 nº 397, de 11 de agosto de 1995, do Confea. (2.5) A juntada, nos processos administrativos
16 (atualmente denominados de ordem "F") correspondentes às relações de pessoas jurídicas, de
17 todos os respectivos requerimentos e documentos correspondentes aos registros constantes no
18 sistema informatizado do Crea-SP. (2.6) A regularização de todos os registros no sistema
19 informatizado do Crea-SP referentes aos efetivos períodos nos quais o profissional esteja anotado
20 como responsável técnico, sendo expressamente proibido, por não se tratar de prorrogação,
21 ocorrer a continuidade de períodos de tempo quando houver contratos de prestação de serviço
22 que iniciem novo período de contratação, de forma a manter o histórico das anotações. (2.6.1) A
23 CEEE ressalta, a título exemplificativo, que um contrato de prestação de serviços que prevê o
24 período de vigência de 01/01/2017 a 31/12/2017 não representa a continuidade de outro
25 contrato (não caracteriza prorrogação) que prevê o período de vigência de 01/01/2016 a
26 31/12/2016, motivo pelo qual cada um destes períodos deve estar registrado no sistema
27 informatizado do Crea-SP individualmente, ou seja, jamais poderá constar no sistema
28 informatizado do Crea-SP o período de registro do profissional como responsável técnico pelo
29 período de 01/01/2016 a 31/12/2017, mas 2 (dois) registros, a saber, (1º) de 01/01/2016 a
30 31/12/2016 e (2º) de 01/01/2017 a 31/12/2017. (2.6.1.1) O mesmo raciocínio se aplica em caso
31 de constar o registro no contrato de prestação de serviços de vigência em ano ou em meses, ou
32 seja, a título exemplificativo, um contrato com vigência de 1 (um) ano ou de 12 (doze) meses
33 assinado em 01/01/2017 corresponde ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017. (2.6.2) A CEEE
34 ressalta, ainda, que a ART (referente ao primeiro contrato), utilizada pela empresa em
35 continuidade tácita de cada um dos subsequentes contratos de prestação de serviços
36 correspondentes a novos períodos de contratação, não pode ser vinculada à nova ART registrada
37 de forma extemporânea devido à ausência de preenchimento dos requisitos para o registro de
38 ART complementar ou de substituição nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.025, de 2009
39 (prorrogação não caracterizada devido à existência de novo(s) período(s) de contratação), motivo
40 pelo qual deve constar nos autos dos processos (integrantes da relação de referendo para
41 responsabilidade técnica de empresa) as devidas medidas administrativas visando a exigência do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 registro das ARTs correspondentes a cada novo período de contratação sob pena de infração ao
2 art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. (2.7) A regularização de todos os registros no sistema
3 informatizado do Crea-SP referentes à data de início dos períodos nos quais o profissional esteja
4 anotado que deve corresponder à data na qual fora exarada a decisão "ad referendum" pelo
5 gestor da unidade de atendimento, nos termos do item "3" do Memorando nº 309/2016-UPF da
6 Superintendência de Fiscalização datado de 07/03/2016. (2.8) A regularização de todos os atos
7 de cada um dos processos administrativos (atualmente denominados de ordem "F"), devendo
8 existir 1 (um) ato para cada decisão "ad referendum" exarada pelo gestor da unidade de
9 atendimento. (2.8.1) Os atos dos processos devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com
10 a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável, nos termos do art.
11 22, §1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (3) Em todos os casos, verificar, nos
12 processos administrativos (atualmente denominados de ordem "F") integrantes de relação de
13 referendo para responsabilidade técnica de empresa, a existência de decisão previamente
14 exarada pela CEEE após a efetiva análise de processo físico correspondente a cada uma das
15 decisões "ad referendum" relacionadas nesta relação. (3.1) A unidade de atendimento deve
16 garantir o fiel cumprimento da decisão previamente exarada pela CEEE após efetiva análise de
17 processo físico (atualmente denominado de ordem "F"). (3.1.1) A decisão previamente exarada
18 pela CEEE após efetiva análise de processo físico (atualmente denominado de ordem "F") possui
19 prevalência sobre a presente decisão de referendo da relação de referendo para responsabilidade
20 técnica de empresa. (4) Adotar as devidas providências administrativas visando a regularização
21 do trâmite processual caso identificada qualquer não conformidade relacionada nos itens acima.
22 (4.1) Garantir o registro no sistema informatizado do Crea-SP de todas as decisões "ad
23 referendum" e/ou das respectivas decisões CEEE constantes nos processos administrativos
24 (atualmente denominados de ordem "F") visando evitar ausência de registros no banco de dados
25 relacionado à emissão da relação de referendo para responsabilidade técnica de empresa; (5)
26 Que a Superintendência de Fiscalização adote as medidas administrativas visando a permanente
27 divulgação da presente decisão a todas as unidades de atendimento e, se necessário, o
28 respectivo treinamento, objetivando afastar eventual alegação de desconhecimento.-----
29 -----

30 VI.3 – Julgamento de Processos da pauta: -----
31 Destaques da Mesa: 01, 09, 15, 22, 23, 25, 88, 92, 93, 94, 99. Conselheiros: - Ricardo de
32 França: 27 e 35. – Alceu Ferreira Alves: 53. – José Antonio Bueno: 91. – Rui Adriano Alves: 38. –
33 Carlos Eduardo Freitas: 47, 48, 49, 69, 76, 77, 85, 87.-----
34 -----

35 PROCESSOS DESTACADOS: -----
36 **NÚMERO DE ORDEM: 1** - PROCESSO Nº : PR-12120/2016 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE
37 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA - DECIDIU: pelo
38 DEFERIMENTO do pedido de interrupção e baixa do registro profissional do Engenheiro de
39 Controle e Automação RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA.-----
40 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 9** - PROCESSO Nº : C-50/1973 v6 - ASSUNTO: EXAME DE
2 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES. -
3 DECIDIU: por fixar/referendar atribuições aos formandos em 2016 a 2019/2 do curso de
4 Engenharia Elétrica da Universidade de Mogi das Cruzes com concessão das atribuições "dos
5 artigos 8o e 9o da resolução n. 218/73 do CONFEA", com o título profissional de "Engenheiro(a)
6 Eletricista" (código 121-08-00 do anexo III da Resolução 473/02 do CONFEA.-----
7 -----

8 **NÚMERO DE ORDEM: 15** - PROCESSO Nº : C-263/2008 - ASSUNTO: EXAME DE
9 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: FACULDADE SENAI DE TECNOLOGIA MECATRÔNICA -
10 DECIDIU: CONCEDER VISTAS AO CONSELHEIRO EDUARDO NADALETO DA MATTA.-----
11 -----

12 **NÚMERO DE ORDEM: 22** - PROCESSO Nº : C-1367/2019 - ASSUNTO: PROCEDIMENTOS
13 PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO SOBRE A RESPONSABILIDADE DE PROFISSIONAIS DE AUTO
14 DE VISTORIA A SER ENCAMINHADO AO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS -- NOME DO
15 INTERESSADO: CREA-SP - DECIDIU: CONCEDER VISTAS AO CONSELHEIRO RICARDO
16 HENRIQUE MARTINS.-----
17 -----

18 **NÚMERO DE ORDEM: 23** - PROCESSO Nº : F-552/2019 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
19 NOME DO INTERESSADO: SCOPUM PROJETOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI -
20 DECIDIU: SUGERIMOS à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica o DEFERIMENTO do
21 solicitado pelo interessado, restrito às atribuições do profissional Responsável Técnico.-----
22 -----

23 **NÚMERO DE ORDEM: 25** - PROCESSO Nº : F-1067/2015 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
24 NOME DO INTERESSADO: AMB INDÚSTRIA ELETRO ELETRÔNICA LTDA EPP - DECIDIU: Por
25 referendar a anotação do Engenheiro de Controle e Automação Alexandre Henrique Delfino como
26 responsável técnico da interessada, restrito às atribuições do profissional.-----
27 -----

28 **NÚMERO DE ORDEM: 27** - PROCESSO Nº : F-2537/2018 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
29 NOME DO INTERESSADO: GALAXY NET TELECOM LTDA - DECIDIU: CONCEDER VISTASS AO
30 CONSELHEIRO RICARDO RODRIGUES DE FRANÇA.-----
31 -----

32 **NÚMERO DE ORDEM: 35** - PROCESSO Nº : F-1670/2013 V2 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO
33 NOME DO INTERESSADO: NAVEGA & ARAÚJO INFORMÁTICA LTDA ME - DECIDIU: CONCEDER
34 VISTASS AO CONSELHEIRO RICARDO RODRIGUES DE FRANÇA.-----
35 -----

36 **NÚMERO DE ORDEM: 38** - PROCESSO Nº : F-1932/2017 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
37 NOME DO INTERESSADO: VIA SATÉLITE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - DECIDIU:
38 CONCEDER VISTASS AO CONSELHEIRO RUI ADRIANO ALVES.-----
39 -----

40 **NÚMERO DE ORDEM: 47** - PROCESSO Nº : F-3919/2012 v2 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO
41 NOME DO INTERESSADO: SPACENET PROVEDOR TELECOM LTDA (EX LUIZ H F DA HORA ME) -



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 DECIDIU: 1 - Pelo indeferimento do cancelamento do Registro neste conselho. 2 - Pela
2 imediata indicação de Engenheiro Responsável com habilitação no art. 8º da Resolução 218 ou
3 Técnico com atribuições equivalentes.-----

4 -----
5 **NÚMERO DE ORDEM: 48** - PROCESSO Nº : F-4306/2014 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
6 NOME DO INTERESSADO: MARCIEL MENDONÇA DELAMONICA - ME - DECIDIU: 1 - Pelo
7 indeferimento do cancelamento do Registro neste conselho. 2 - Pela imediata indicação de
8 Engenheiro Responsável com habilitação no art. 8º da Resolução 218 ou Técnico com
9 atribuições equivalente.-----

10 -----
11 **NÚMERO DE ORDEM: 49** - PROCESSO Nº : F-4551/2011 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
12 NOME DO INTERESSADO: ING NET BANDA LARGA LTDA ME - DECIDIU: 1 - Pelo indeferimento
13 do cancelamento do Registro neste conselho. 2 - Pela imediata indicação de Engenheiro
14 Responsável com habilitação no art. 8º da Resolução 218 ou Técnico com atribuições
15 equivalente.-----

16 -----
17 **NÚMERO DE ORDEM: 53** - PROCESSO Nº : PR-135/2019 - ASSUNTO: REVISÃO DE
18 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: ANDRÉ FRUTUOSO GUERRA - DECIDIU:
19 CONCEDER VISTASS AO CONSELHEIRO ALCEU FERREIRA ALVES.-----

20 -----
21 **NÚMERO DE ORDEM: 69** - PROCESSO Nº : PR-45/2020 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE
22 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: RENATO FERNANDES PEREIRA - DECIDIU: Pelo
23 indeferimento do pedido de interrupção de registro do interessado neste Conselho.-----

24 -----
25 **NÚMERO DE ORDEM: 76** - PROCESSO Nº : PR-323/2020 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE
26 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: REINALDO MARQUES DE CARVALHO JUNIOR -
27 DECIDIU: pelo INDEFERIMENTO do pedido de interrupção de registro solicitado pelo Engenheiro
28 de Automação e Controle Sr Reinaldo Marques De Carvalho Junior.-----

29 -----
30 **NÚMERO DE ORDEM: 77** - PROCESSO Nº : PR-324/2020 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE
31 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: RODRIGO GAIAD DE CAMARGO - DECIDIU: pelo
32 indeferimento da interrupção de registro por não atender ao disposto no inciso I do requerimento
33 de baixa de registro do profissional do CREA – SP que diz o seguinte: não exercer atividades da
34 área tecnológica das profissões abrangidas neste Sistema Confea/ CREA durante o período de
35 interrupção de registro ora requerido.-----

36 -----
37 **NÚMERO DE ORDEM: 85** - PROCESSO Nº : PR-911/2019 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE
38 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: GILSON JOAQUIM DA SILVA - DECIDIU: que NÃO seja
39 concedido ao interessado a interrupção de registro de Eng. de Controle e Automação junto ao
40 sistema CREA/CONFEA de acordo com o parecer acima.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 87** - PROCESSO Nº : SF-428/2017 - ASSUNTO: APURAÇÃO DE
2 ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: TARSILA MAROTTA REIS - DECIDIU: Pelos motivos
3 expostos que se consubstanciam em toda a documentação que compõe o processo, VOTO pelo
4 indeferimento do pedido de Tarsila Marotta Reis.-----

5 -----
6 **NÚMERO DE ORDEM: 88** - PROCESSO Nº : SF-1229/2018 - ASSUNTO: APURAÇÃO DE
7 ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: LUCAS SOARES ELEODORO - DECIDIU: CONCEDER
8 VISTAS AO CONSELHEIRO RUI ADRIANO ALVES.-----

9 -----
10 **NÚMERO DE ORDEM: 92** - PROCESSO Nº : SF-2391/2020 - ASSUNTO: APURAÇÃO DE
11 IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: PABLO ARRUDA SILVA - DECIDIU: 1) Pelo
12 cancelamento das ARTs nº 28027230180411188, nº 28027230180597801, nº
13 28027230180808670 e nº 28027230191134778, preenchidas pelo Engenheiro Eletricista Pablo
14 Arruda Silva; 2) Apurar quem efetivamente fez as obras, através de diligências ao contratante e
15 contratado. -----

16 -----
17 **NÚMERO DE ORDEM: 93** - PROCESSO Nº : SF-2443/2020 - ASSUNTO: APURAÇÃO DE
18 DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: ANDRÉ YUASSA - DECIDIU: Pelo encaminhamento
19 deste processo à Comissão Permanente de Ética Profissional do CREA-SP, para a apuração de
20 possível infringência ao Artigo 10 – inciso I alínea “a” e inciso III alíneas “c” e “f” do Código de
21 Ética Profissional adotado pela Resolução 1002/02 do CONFEA, sem prejuízo de outros atos
22 indevidos que venham a ser verificados pela Comissão.-----

23 -----
24 **NÚMERO DE ORDEM: 94** - PROCESSO Nº : SF-1345/2019 - ASSUNTO: SINISTRO -- NOME
25 DO INTERESSADO: CREA-SP - DECIDIU: 1) Aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que
26 conclui: De acordo com as regras das legislações vigentes, foram apresentadas todas as
27 informações necessárias com relação ao sinistro ocorrido e também foi apresentada todas as
28 obrigações do Shopping com a segurança do espaço, apresentando todos os laudos e
29 responsáveis técnicos, objetivando a segurança do patrimônio e principalmente com a segurança
30 dos usuários do local; 2) Pelo arquivamento do processo.-----

31 -----
32 **NÚMERO DE ORDEM: 99** - PROCESSO Nº : SF-1416/2017 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO
33 ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: MARIO CÉSAR MANTOVANI BREDA -
34 ME - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 86019/2018 e prosseguimento do
35 processo conforme os dispositivos da Resolução 1008/04 do Confea.-----

36 -----
37 PROCESSOS NÃO DESTACADOS: aprovados por unanimidade. -----

38 **NÚMERO DE ORDEM: 2** - PROCESSO Nº : A-166/2020 - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART
39 -- NOME DO INTERESSADO: RODOLFO TORRES FRANCO - DECIDIU: Pelo deferimento do
40 pedido de cancelamento da ART nº 28027230200296532. -----

41 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 3** - PROCESSO Nº : A-325/2020 - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART
2 -- NOME DO INTERESSADO: CARLOS EDUARDO BRESOLIN - DECIDIU: Pelo cancelamento da
3 ART 92201220150260917.-----

4 -----
5 **NÚMERO DE ORDEM: 4** - PROCESSO Nº : A-343/2020 - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART
6 -- NOME DO INTERESSADO: JOSMAR MONTEIRO VASCONCELOS - DECIDIU: pelo
7 cancelamento da ART nº28027230180646295, preenchida pelo Engenheiro Eletricista Josmar
8 Monteiro Vasconcelos.-----

9 -----
10 **NÚMERO DE ORDEM: 5** - PROCESSO Nº : A-499/2013 T1 - ASSUNTO: NULIDADE DE RT --
11 NOME DO INTERESSADO: HELENA MARIANA DE FELIPE - DECIDIU: Pela anulação das ARTs
12 92221220 140218 284 e 92221220140253221.-----

13 -----
14 **NÚMERO DE ORDEM: 6** - PROCESSO Nº : A-724/2012 T2 - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE
15 ART -- NOME DO INTERESSADO: MARCELO JOSÉ DA COSTA - DECIDIU: Pela nulidade da ART
16 nº 92221220160916596.-----

17 -----
18 **NÚMERO DE ORDEM: 7** - PROCESSO Nº : A-431/2020 t1 - ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE
19 OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO SEM A DEVIDA ART -- NOME DO INTERESSADO: ANDERSON
20 ROBERTO GÊNEROSO - DECIDIU: Pela regularização da obra e serviços concluídos sem a
21 devida ART conforme solicitado pelo profissional.-----

22 -----
23 **NÚMERO DE ORDEM: 8** - PROCESSO Nº : A-633/2019 v2 - ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE
24 OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO SEM A DEVIDA ART -- NOME DO INTERESSADO: LEANDRO DINIZ
25 MARQUES - DECIDIU: Para que seja concedido à regularização de obra/serviço concluído sem
26 a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.-----

27 -----
28 **NÚMERO DE ORDEM: 10** - PROCESSO Nº : C-66/2015 V2 - ASSUNTO: EXAME DE
29 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: FACULDADE DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – UNIESP
30 - DECIDIU: Pela não-fixação de atribuições profissionais aos egressos da Faculdade Politec a
31 partir do ano 2017 enquanto não forem sanadas as deficiências verificadas no processo, a seguir
32 elencadas: a) Informar qual o nome correto da Instituição de Ensino que mantém o curso de
33 graduação plena em Engenharia de Controle e Automação, se Faculdade Politec, se Faculdade de
34 Santa Bárbara d'Oeste, se UNIESP, apresentando documentos comprovando tratar-se da mesma
35 instituição de ensino, caso contrário, novo cadastramento da instituição deverá ser providenciado
36 junto ao CREA-SP com o preenchimento do Anexo A referente ao Art. 3º do Anexo II da
37 Resolução Nº 1.073/16 do CONFEA; b) Informar quais as grades curriculares cursadas pelos
38 egressos de cada ano, a partir de 2017, com os respectivos ementários, conteúdos programáticos
39 com carga horária e bibliografia básica. Estas informações estão incompletas, inconsistentes ou
40 faltantes. A cada alteração na grade curricular, esta informação deve ser apresentada de forma
41 clara e inequívoca, conforme solicitado pelo CREA-SP às fls. 104 e não atendida. c) Que a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 UGI/Americana efetivamente faça a conferência da documentação apresentada, pois às fls. 102 a
2 UGI informa que "não houve alterações curriculares", citando o documento às fls. 96, que não
3 contém tal informação. Na mesma fls. 102 (verso), sugere que as atribuições sejam mantidas,
4 quando deveria ter solicitado formalmente à interessada os documentos faltantes. -----
5 -----

6 **NÚMERO DE ORDEM: 11** - PROCESSO Nº : C-127/2012 - ASSUNTO: EXAME DE
7 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO
8 - UNISAL CAMPINAS - DECIDIU: Por conceder aos formados nos anos letivos de 2018 e 2019
9 do curso as atribuições previstas no artigo 7º da Lei 5.194/66 para o desempenho das
10 competências relacionadas no artigo 1º da Resolução 380/93 do CONFEA, com o título
11 profissional de "Engenheiro (a) de Computação" (código 121-01-00 do anexo da Resolução
12 473/02 do CONFEA).-----
13 -----

14 **NÚMERO DE ORDEM: 12** - PROCESSO Nº : C-131/2006 v3 - ASSUNTO: EXAME DE
15 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO
16 - UNID. CAMPINAS - DECIDIU: Pela concessão das atribuições "previstas no artigo 7º da Lei
17 5.194/66, para o desempenho das competências relacionadas ao artigo 1º da Resolução nº 427/99
18 do Confea" aos egressos das turmas de 2018 e 2019 com o título profissional de "Engenheiro (a)
19 de Controle e Automação" (código 121-03-00 do Anexo III da Resolução 473/02 do Confea)".-----
20 -----

21 **NÚMERO DE ORDEM: 13** - PROCESSO Nº : C-191/2017 V2 - ASSUNTO: EXAME DE
22 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO - UNIFIEO -
23 DECIDIU: Por conceder aos formados nos anos letivos de 2018 e 2019 do curso de Engenharia de
24 Controle e Automação do Centro Universitário FIEO - UNIFIEO as mesmas atribuições concedidas
25 anteriormente, ou seja, "as atribuições previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194/66, para o
26 desempenho das competências relacionadas no art. 1º da Resolução nº 427/99, do CONFEA, com
27 o título profissional de Engenheiro(a) de Controle e Automação (código 121-03-00 da Tabela de
28 Títulos Profissionais do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02)".-----
29 -----

30 **NÚMERO DE ORDEM: 14** - PROCESSO Nº : C-193/1999 v2 - ASSUNTO: EXAME DE
31 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
32 - DECIDIU: Por conceder aos formados nos anos letivos de 2016 a 2019 do curso as
33 atribuições "previstas no artigo 7º da Lei 5.194/66, para o desempenho das competências
34 relacionadas no artigo 1º da Resolução 380/93 do CONFEA, com título profissional de Engenheiro
35 (a) da Computação (código 121-01-00) da tabela de títulos da Resolução 473/02 do CONFEA).-----
36 -----

37 **NÚMERO DE ORDEM: 16** - PROCESSO Nº : C-476/2011 V9 - ASSUNTO: EXAME DE
38 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
39 ASSOCIADAS DE ENSINO FAE - DECIDIU: Por conceder aos formados nos anos letivos de 2019
40 do curso as atribuições previstas no artigo 7º da Lei 5.194/66 para o desempenho das
41 competências relacionadas no artigo 1º da Resolução 380/93 do CONFEA, com o título



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 profissional de "Engenheiro (a) de Computação" (código 121-01-00 do anexo da Resolução
2 473/02 do CONFEA).-----

3 -----
4 **NÚMERO DE ORDEM: 17** - PROCESSO Nº : C-556/2009 v2 - ASSUNTO: EXAME DE
5 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO - UNIFIEO -
6 DECIDIU: Pela concessão aos egressos dos anos de 2018 e 2019, das atribuições previstas nos
7 artigos 3º e 4º da Resolução 313/86, do CONFEA, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites
8 de sua formação, e concessão do título profissional de "Tecnólogo (a) em Redes de
9 Computadores" (código 122-14-00) do anexo da Resolução 473/2002 do CONFEA.-----

10 -----
11 **NÚMERO DE ORDEM: 18** - PROCESSO Nº : C-610/2011 v3 - ASSUNTO: EXAME DE
12 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP – CAMPUS
13 SOROCABA - DECIDIU: Por conceder aos egressos de 2011/2 a 2019/2 do curso de Tecnologia
14 em Automação Industrial da Universidade Paulista – UNIP – Campus Sorocaba as mesmas
15 atribuições concedidas anteriormente, ou seja, "as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução
16 nº 313/86 do CONFEA, respeitados os limites de sua formação", com o título profissional de
17 "Tecnólogo(a) em Automação Industrial" (código 122-01-00 da Resolução 473/02 do CONFEA) ".-

18 -----
19 **NÚMERO DE ORDEM: 19** - PROCESSO Nº : C-846/2013 - ASSUNTO: EXAME DE
20 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SOROCABA DO
21 CEET PAULA SOUZA - DECIDIU: Por conceder aos egressos dos anos de 2017, 2018, 2019 e
22 2020 do curso de Tecnologia em Eletrônica Automotiva da Faculdade de Tecnologia de Sorocaba
23 do CEET Paula Souza as mesmas atribuições concedidas anteriormente, ou seja, "dos artigos 3º e
24 4º da Resolução nº 313/86 do CONFEA, no âmbito da formação", com o título profissional de
25 Tecnólogo(a) em Eletrônica Industrial (código 122-05-00 da Tabela de Títulos Profissionais do
26 CONFEA - Anexo da Resolução 473/02) ".-----

27 -----
28 **NÚMERO DE ORDEM: 20** - PROCESSO Nº : C-944/2017 - ASSUNTO: EXAME DE
29 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIV. ANHANGUERA DE S.P- CAMPUS
30 CAMPO LIMPO - DECIDIU: por fixar/referendar atribuições aos formandos em 2018 a 2019/2
31 do curso de Engenharia Elétrica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE S.P.- CAMPUS
32 CAMPO LIMPO com concessão das atribuições "dos artigos 8º e 9º da resolução n. 218/73 do
33 CONFEA", com o título profissional de "Engenheiro(a) Eletricista" (código 121-08-00 do anexo III
34 da Resolução 473/02 do CONFEA).-----

35 -----
36 **NÚMERO DE ORDEM: 21** - PROCESSO Nº : C-1002/2019 c2 - ASSUNTO: PROVIDÊNCIAS
37 DECORRENTES DA DECISÃO DO STF – RE 838.284 SOBRE OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO DE
38 ART DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE PRODUZAM TRABALHOS TÉCNICOS DE ENGENHEIRO –
39 CEEE ORIGEM: SUPFIS -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP - VOTO: Favorável às
40 alterações propostas nos procedimentos de fiscalização, considerando que há amparo legal para
41 aplicação dos mesmos, conforme Parecer Nº 189/2019 – DCS/SUPJUR.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 -----
2 **NÚMERO DE ORDEM: 24** - PROCESSO Nº : F-771/2012 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
3 NOME DO INTERESSADO: FEP USINAGEM LTDA. - DECIDIU: Pela indicação do Engenheiro de
4 Controle e Automação Orlando Cardoso Dias como responsável técnico das atividades
5 desenvolvidas pela empresa, com restrição às atividades não cobertas pelas atribuições do
6 profissional.-----

7 -----
8 **NÚMERO DE ORDEM: 26** - PROCESSO Nº : F-1275/2019 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
9 NOME DO INTERESSADO: AMERICANA SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA EMBALAGENS LTDA
10 EPP - DECIDIU: Pelo referendo do registro da interessada e anotação do Engenheiro de
11 Controle e Automação Fernandes Breves Clini como seu responsável técnico no âmbito de suas
12 atribuições.-----

13 -----
14 **NÚMERO DE ORDEM: 28** - PROCESSO Nº : F-12036/2002 V2 - ASSUNTO: REQUER
15 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: CONTROLMATIC INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL -
16 DECIDIU: pelo deferimento quanto ao pedido de cancelamento de seu registro junto ao CREA-
17 SP.-----

18 -----
19 **NÚMERO DE ORDEM: 29** - PROCESSO Nº : F-76/2016 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
20 NOME DO INTERESSADO: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA 33522072839 - ME - DECIDIU: Pelo
21 deferimento do pedido de cancelamento do registro da interessada neste Conselho.-----

22 -----
23 **NÚMERO DE ORDEM: 30** - PROCESSO Nº : F-696/2007 V2 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO -
24 - NOME DO INTERESSADO: C.A.D. CHAVANTES INFORMÁTICA LTDA - ME - DECIDIU: Pelo
25 deferimento do pedido de cancelamento do registro da interessada neste Conselho.-----

26 -----
27 **NÚMERO DE ORDEM: 31** - PROCESSO Nº : F-833/2005 v2 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO -
28 - NOME DO INTERESSADO: CAM - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP -
29 DECIDIU: Pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da interessada neste
30 Conselho.-----

31 -----
32 **NÚMERO DE ORDEM: 32** - PROCESSO Nº : F-1130/2008 v2 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO
33 -- NOME DO INTERESSADO: NX PROVEDOR DE INTERNET - DECIDIU: pelo INDEFERIMENTO
34 do cancelamento do registro junto ao CREASP.-----

35 -----
36 **NÚMERO DE ORDEM: 33** - PROCESSO Nº : F-1412/2015 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
37 NOME DO INTERESSADO: RP NETMANIA TELECOM EIRELI ME - DECIDIU: 1 - Pelo
38 indeferimento do cancelamento do Registro neste conselho. 2 - Pela imediata indicação de
39 Engenheiro Responsável com habilitação no art. 8º da Resolução 218 ou Tecnólogo com
40 atribuições equivalentes.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 34** - PROCESSO Nº : F-1570/2017 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
2 NOME DO INTERESSADO: MELOLINK INTERNET FIBRA OPTICA LTDA - DECIDIU: 1 - Pelo
3 indeferimento do cancelamento do Registro neste conselho. 2 - Pela imediata indicação de
4 Engenheiro Responsável com habilitação no art. 8º da Resolução 218 ou Tecnólogo com
5 atribuições equivalentes.-----
6 -----

7 **NÚMERO DE ORDEM: 36** - PROCESSO Nº : F-1833/2018 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
8 NOME DO INTERESSADO: RVT MEGA TELECOM LTDA - ME - DECIDIU: 1 - Pelo indeferimento
9 do cancelamento do Registro neste conselho. 2 - Pela imediata indicação de Engenheiro
10 Responsável com habilitação no art. 8º da Resolução 218 ou Tecnólogo com atribuições
11 equivalentes.-----
12 -----

13 **NÚMERO DE ORDEM: 37** - PROCESSO Nº : F-1880/2017 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
14 NOME DO INTERESSADO: DOSAFIELD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME -
15 DECIDIU: Pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da interessada neste
16 Conselho.-----
17 -----

18 **NÚMERO DE ORDEM: 39** - PROCESSO Nº : F-1981/2014 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
19 NOME DO INTERESSADO: PRISMAREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME - DECIDIU: 1 - Pelo
20 indeferimento do cancelamento do Registro neste conselho. 2 - Pela imediata indicação de
21 Engenheiro Responsável com habilitação no art. 8º da Resolução 218 ou Tecnólogo com
22 atribuições equivalentes.-----
23 -----

24 **NÚMERO DE ORDEM: 40** - PROCESSO Nº : F-2108/2014 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
25 NOME DO INTERESSADO: ILUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO LTDA. - ME -
26 DECIDIU: Pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da interessada neste
27 Conselho.-----
28 -----

29 **NÚMERO DE ORDEM: 41** - PROCESSO Nº : F-2401/2015 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
30 NOME DO INTERESSADO: 2RM TELECOM LTDA ME - DECIDIU: 1 - Pelo indeferimento do
31 cancelamento do Registro neste conselho. 2 - Pela imediata indicação de Engenheiro
32 Responsável com habilitação no art. 8º da Resolução 218 ou Tecnólogo com atribuições
33 equivalentes.-----
34 -----

35 **NÚMERO DE ORDEM: 42** - PROCESSO Nº : F-2416/2012 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
36 NOME DO INTERESSADO: P.C. FERREIRA MARMONTEL ME. - DECIDIU: pelo deferimento do
37 cancelamento de registro solicitado pela empresa P.C. FERREIRA MARMONTEL ME;-----
38 -----

39 **NÚMERO DE ORDEM: 43** - PROCESSO Nº : F-2474/2009 V2 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO
40 -- NOME DO INTERESSADO: JOSÉ PINOTTI FILHO - ME - DECIDIU: Pelo deferimento do
41 pedido de cancelamento do registro da interessada neste Conselho.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 44** - PROCESSO Nº : F-2609/2014 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
2 NOME DO INTERESSADO: FUL SERVICE INFORMATICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. -
3 DECIDIU: pelo INDEFERIMENTO do cancelamento de registro solicitado pela empresa FUL
4 SERVICE INFORMATICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.-----
5

6 -----
7 **NÚMERO DE ORDEM: 45** - PROCESSO Nº : F-2892/2017 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
8 NOME DO INTERESSADO: CONECTA MOGI TELECOM LTDA ME - DECIDIU: 1 - Pelo
9 indeferimento do cancelamento do Registro neste conselho. 2 - Pela imediata indicação de
10 Engenheiro Responsável com habilitação no art. 8º da Resolução 218 ou Tecnólogo com
11 atribuições equivalentes.-----
12

13 **NÚMERO DE ORDEM: 46** - PROCESSO Nº : F-3644/2015 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
14 NOME DO INTERESSADO: BENE-AR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME - DECIDIU: pelo
15 deferimento do pedido de cancelamento do registro da interessada neste Conselho.-----
16

17 **NÚMERO DE ORDEM: 50** - PROCESSO Nº : F-13113/2003 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO --
18 NOME DO INTERESSADO: ZAS ZUCCARO AUTOMAÇÃO SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO . -
19 VOTO: pelo DEFERIMENTO do cancelamento do registro junto ao CREASP. -----
20

21 **NÚMERO DE ORDEM: 51** - PROCESSO Nº : F-15067/2003 V2 - ASSUNTO: REQUER
22 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: CETEL TELECOMUNICACOES LTDA ME - DECIDIU: 1)
23 Pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da interessada neste Conselho. 2) Por
24 informar a interessada que, caso venha a desenvolver atividade técnica que exija atuação de
25 profissional de nível superior deverá reativar o seu registro no CREA-SP, conforme preceitua a Lei
26 5.194/66. -----
27

28 **NÚMERO DE ORDEM: 52** - PROCESSO Nº : PR-117/2020 - ASSUNTO: REVISÃO DE
29 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: FABIO MENDES SILVA - DECIDIU: Pelo
30 indeferimento do pedido do interessado, mantendo somente as atribuições do artigo 9º da
31 Resolução 218/73 do CONFEA.-----
32

33 **NÚMERO DE ORDEM: 54** - PROCESSO Nº : PR-182/2020 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM
34 CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: MAURÍCIO DE CASTRO TOMÉ - DECIDIU: Pelo
35 deferimento da anotação do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, sem acréscimo de
36 atribuições, tendo em vista que o interessado já é detentor das atribuições dos artigos 8º e 9º da
37 Resolução 218/73 do CONFEA, que engloba a totalidade das atividades na área da engenharia
38 elétrica.-----
39

40 **NÚMERO DE ORDEM: 55** - PROCESSO Nº : PR-232/2020 - ASSUNTO: REVISÃO DE
41 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: ANTONIO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR -



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 DECIDIU: 1) Pelo indeferimento da solicitação de revisão de atribuições; 2) Informar ao
2 interessado que suas atribuições atuais já lhe permitem desenvolver todas as atividades previstas
3 no artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA.-----

4 -----
5 **NÚMERO DE ORDEM: 56** - PROCESSO Nº : PR-333/2020 - ASSUNTO: REVISÃO DE
6 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: ALCIDES HENRIQUE LEITE SANTOS - DECIDIU:
7 DECIDIU: Pelo indeferimento da solicitação de revisão de atribuições feita pelo interessado.-----

8 -----
9 **NÚMERO DE ORDEM: 57** - PROCESSO Nº : PR-367/2020 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM
10 CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO - DECIDIU: Pelo
11 deferimento da anotação do Curso de Especialização em Automação e Controle Industrial
12 "Mecatrônica", sem acréscimo de atribuições.-----

13 -----
14 **NÚMERO DE ORDEM: 58** - PROCESSO Nº : PR-376/2020 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM
15 CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: ERNESTO HENRIQUE RICHTER - DECIDIU: Pelo
16 deferimento da anotação do Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Redes de
17 Telecomunicações, sem acréscimo de atribuições.-----

18 -----
19 **NÚMERO DE ORDEM: 59** - PROCESSO Nº : PR-377/2020 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM
20 CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: CARLOS ALBERTO SANCHES - DECIDIU: Pelo
21 deferimento da anotação do Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Redes de
22 Telecomunicações, sem acréscimo de atribuições.-----

23 -----
24 **NÚMERO DE ORDEM: 60** - PROCESSO Nº : PR-393/2020 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM
25 CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: REIMS ERIC DE ANDRADE - DECIDIU: Pelo
26 deferimento da anotação do Curso de Especialização – Modalidade Extensão Universitária em
27 Engenharia Clínica, sem acréscimo de atribuições.-----

28 -----
29 **NÚMERO DE ORDEM: 61** - PROCESSO Nº : PR-422/2020 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM
30 CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: JOÃO RALPH CÂMARA CLEMENTE - DECIDIU: Pelo
31 deferimento da anotação do Curso de Especialização – Modalidade Extensão Universitária em
32 Engenharia Clínica, sem acréscimo de atribuições.-----

33 -----
34 **NÚMERO DE ORDEM: 62** - PROCESSO Nº : PR-431/2019 - ASSUNTO: REVISÃO DE
35 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: THIAGO RODRIGUES SANTANA - DECIDIU: Pelo
36 indeferimento do pedido do interessado, mantendo as atribuições da Resolução 427, de 05 de
37 março de 1999 do CONFEA.-----

38 -----
39 **NÚMERO DE ORDEM: 63** - PROCESSO Nº : PR-454/2020 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM
40 CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: PATRÍCIA OLIVEIRA DE ANDRADE - DECIDIU: 1) Pelo
41 deferimento do pedido de anotação do Curso de Especialização – Modalidade Extensão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 Universitária em Engenharia Clínica, sem acréscimo de atribuições. 2) Pelo encaminhamento do
2 processo à Câmara Especializada de Engenharia Química – CEEQ para apreciar e julgar a
3 solicitação de anotação do Curso de Doutorado - Programa de Pós-Graduação em Engenharia e
4 Ciência dos Materiais.-----

5 -----
6 **NÚMERO DE ORDEM: 64** - PROCESSO Nº : PR-507/2020 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM
7 CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: JOSÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR -
8 DECIDIU: Pela ANOTAÇÃO EM CARTEIRA do curso de Pós-Graduação Lato-Sensu "Engenharia de
9 Manutenção", ao Engenheiro Eletricista – Eletrônica e de Segurança do Trabalho JOSÉ LUIZ
10 CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR. Destaque-se que tal anotação não confere novas atribuições
11 profissionais ao interessado.-----

12 -----
13 **NÚMERO DE ORDEM: 65** - PROCESSO Nº : PR-713/2019 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM
14 CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: MARCELO DE ALMEIDA VIANA - DECIDIU: Pelo
15 deferimento da anotação do Curso de Doutorado em Engenharia Elétrica - área de Engenharia
16 Biomédica, sem acréscimo de atribuições, tendo em vista que o interessado já é detentor das
17 atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA, que engloba a totalidade das
18 atividades na área da engenharia elétrica.-----

19 -----
20 **NÚMERO DE ORDEM: 66** - PROCESSO Nº : PR-869/2019 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM
21 CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: ANA FLAVIA CUSTÓDIO GUARABYRA - DECIDIU: pelo
22 deferimento da anotação do curso de Especialização em Engenharia Clínica sem acréscimo de
23 atribuições.-----

24 -----
25 **NÚMERO DE ORDEM: 67** - PROCESSO Nº : PR-14518/2018 - ASSUNTO: REVISÃO DE
26 ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: AILTON JOSÉ DOS SANTOS - DECIDIU: Pelo
27 INDEFERIMENTO da EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES pretendida.-----

28 -----
29 **NÚMERO DE ORDEM: 68** - PROCESSO Nº : PR-37/2020 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE
30 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: CESAR HENRIQUE LOPES GIMENES - DECIDIU: Pelo
31 indeferimento do pedido de interrupção de registro do interessado neste Conselho.-----

32 -----
33 **NÚMERO DE ORDEM: 70** - PROCESSO Nº : PR-84/2019 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE
34 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: ANDRÉ LUIZ MORETO - DECIDIU: Pelo deferimento do
35 requerimento de interrupção de registro profissional do interessado.-----

36 -----
37 **NÚMERO DE ORDEM: 71** - PROCESSO Nº : PR-90/2020 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE
38 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: KLEBER FERNANDEZ DAS NEVES - DECIDIU: Pelo
39 indeferimento do pedido de interrupção de registro feito pelo interessado neste Conselho.-----
40 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 72** - PROCESSO Nº : PR-137/2020 - ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE
2 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: MARCELLO FERREIRA MAGALHÃES - DECIDIU: que
3 seja concedido ao interessado a interrupção de registro junto ao sistema quanto ao seu registro
4 de Engenheiro Eletricista.-----

5 -----
6 **NÚMERO DE ORDEM: 73** - PROCESSO Nº : PR-210/2020 - ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE
7 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: DANIEL DIAS WISKY - DECIDIU: Pelo indeferimento
8 do pedido de interrupção de registro feito pelo interessado.-----

9 -----
10 **NÚMERO DE ORDEM: 74** - PROCESSO Nº : PR-212/2020 - ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE
11 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: RODRIGO DE MATOS MORALES - DECIDIU: Pelo
12 deferimento do pedido de interrupção de registro do interessado neste Conselho.-----

13 -----
14 **NÚMERO DE ORDEM: 75** - PROCESSO Nº : PR-274/2020 - ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE
15 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: EDUARDO SIBULKA - DECIDIU: pela manutenção do
16 registro do profissional EDUARDO SIBULKA neste conselho.-----

17 -----
18 **NÚMERO DE ORDEM: 78** - PROCESSO Nº : PR-326/2020 - ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE
19 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: JOSÉ CARLOS TARTAGLIONI DE BARROS - DECIDIU:
20 1) Pelo indeferimento do pedido de interrupção de registro feito pelo interessado; 2)
21 Adicionalmente, informar ao interessado que deverá providenciar a correção do código CBO
22 constante em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, referente ao emprego atual, uma vez
23 que o CBO nº 2142-05 refere-se a "engenheiro civil" e a manutenção dessa situação poderá
24 caracterizar infração à alínea "b" do artigo 6º da Lei 5.194/66.-----

25 -----
26 **NÚMERO DE ORDEM: 79** - PROCESSO Nº : PR-415/2017 - ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE
27 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: DANIEL FAVARONI FEDALTO - DECIDIU: Pelos
28 motivos expostos que se consubstanciam em toda a documentação que compõe o processo,
29 VOTO favoravelmente à interrupção do Registro do profissional Daniel Favaroni Fedalto neste
30 CREA e, SE houver alguma alteração de suas funções que venha a exigir atividades técnicas no
31 âmbito de sua formação, que retorne novamente SEU REGISTRO ao CREA-SP.-----

32 -----
33 **NÚMERO DE ORDEM: 80** - PROCESSO Nº : PR-423/2020 - ASSUNTO: REGISTRO DEFINITIVO
34 -- NOME DO INTERESSADO: BRUNO CANESIN BREDA - DECIDIU: Pelo INDEFERIMENTO do
35 registro profissional do interessado enquanto todos os requisitos das normativas em vigor não
36 forem atendidos.-----

37 -----
38 **NÚMERO DE ORDEM: 81** - PROCESSO Nº : PR-508/2020 - ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE
39 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: FABRICIO PENKAITIS - DECIDIU: Pelo deferimento do
40 pedido de interrupção de registro feito pelo interessado.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 82** - PROCESSO Nº : PR-812/2019 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE
2 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: RODINEI MIRANDA CAMPOS - DECIDIU: Pelas
3 informações consideradas acima voto pelo deferimento da interrupção de registro por atender ao
4 disposto no inciso I do requerimento de baixa de registro do profissional do CREA – SP que diz o
5 seguinte: não exercer atividades da área tecnológica das profissões abrangidas neste Sistema
6 Confea/ CREA durante o período de interrupção de registro ora requerido.-----

7 -----
8 **NÚMERO DE ORDEM: 83** - PROCESSO Nº : PR-848/2019 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE
9 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA CLAUDIO - DECIDIU:
10 Pelo indeferimento do pedido de interrupção de registro feito pelo interessado neste Conselho.----

11 -----
12 **NÚMERO DE ORDEM: 84** - PROCESSO Nº : PR-901/2019 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE
13 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: VICTOR FELIPE MUNETTI CORREIA - DECIDIU: Pelo
14 deferimento do pedido de interrupção de registro feito pelo interessado neste Conselho.-----

15 -----
16 **NÚMERO DE ORDEM: 86** - PROCESSO Nº : PR-8341/2017 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE
17 REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: ANDERSON PINTO VIEIRA - DECIDIU: pela
18 manutenção do INDEFERIMENTO do pleito do interessado, ou seja, O PROFISSIONAL DEVE
19 MANTER O SEU REGISTRO NESTE CREA-SP, pois apesar da execução de uma ocupação laboral
20 que aparentemente não está sendo exigido o recolhimento de ART da individual atribuição
21 profissional por parte do empregador, a execução dessas atividades são de responsabilidade
22 inerentes a profissionais que devam ser submetidos à fiscalização no âmbito deste Conselho,
23 cujos conhecimentos certamente foram obtidos no seu curso de formação tecnológica. Digno de
24 nota é que, como o profissional é um Engenheiro, seus conhecimentos e atribuições são
25 pertinentes e dotado de responsabilidades suficientes para executar as atividades de sua atual
26 ocupação laboral; O profissional Anderson Pinto Vieira deveria ser esclarecido de que apesar de
27 não executar todas as atividades de sua especialização de "Engenharia de Controle e
28 Automação", muitas destas atividades estão relacionadas ao cumprimento dos serviços de
29 qualidade prestados pela Danone Ltda. e, que para tal, se beneficia dos conhecimentos
30 tecnológicos obtidos da sua grade de formação. Neste aspecto, sugiro que seja efetuada uma
31 fiscalização à empresa Danone Ltda., com o fito de informá-la sobre a necessidade de se
32 compatibilizar o registro de seus profissionais em relação às exigências de graduação dos
33 mesmos por ela mesmo exigidos, cujos registros devem acompanhar as devidas quitações das
34 anuidades e de ART's necessários de seus profissionais, no mínimo, para os cargos/funções da
35 área tecnológica, em particular aqueles oriundos das áreas de manutenção do parque fabril.-----

36 -----
37 **NÚMERO DE ORDEM: 89** - PROCESSO Nº : SF-587/2017 - ASSUNTO: APURAÇÃO DE
38 IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: THIAGO PEREIRA PIETRAFESA - DECIDIU: -
39 Pela não concessão da Certidão de Acervo Técnico conforme Resolução1025/09 , e - Instauração
40 de processo administrativo para a anulação da ART conforme Resolução 1007/03.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 90** - PROCESSO Nº : SF-913/2016 - ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE
2 RECOLHIMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: MARKA SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS DE
3 INF. E TELECOM LTDA ME - DECIDIU: para que seja encaminhado ofício ao Ministério Público
4 Federal, diante da possível ocorrência de crime, notificando os fatos diante do que dispõe a Lei nº
5 5.194/66, em especial os artigos 6º, 7º, 8º e 46 e a informação da folha 93 deste processo.-----
6 -----

7 **NÚMERO DE ORDEM: 91** - PROCESSO Nº : SF-1266/2019 - ASSUNTO: APURAÇÃO DE
8 IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: MARCELO PERAL RENGEL - DECIDIU: De
9 conformidade com o entendimento do DCS/SUPJUR e da necessidade de recolhimento das ART's
10 referente as perícias através de nomeação dos processos 1002673-71.2019.8.26.0037 da 4ª.
11 Vara Civil do Foro de Araraquara e 1003733-16.2018.8.26.0037 da 4ª. Vara Cível do Foro de
12 Araraquara.Devendo o CREA-SP adotar as providencias necessárias visando o cumprimento das
13 normas e regulamentos vigentes junto ao profissional-----
14 -----

15 **NÚMERO DE ORDEM: 95** - PROCESSO Nº : SF-2995/2019 - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA
16 "E" DO ARTIGO 6 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: CSI – SOM E ILUMINAÇÃO LTDA
17 ME - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração Nº 524236/2019.-----
18 -----

19 **NÚMERO DE ORDEM: 96** - PROCESSO Nº : SF-4707/2020 - ASSUNTO: SINISTRO -- NOME
20 DO INTERESSADO: CREA-SP - DECIDIU: Em relação a empresa Raizen: a) Solicitar profissional
21 Engenheiro Eletricista responsável pelas Instalações Elétricas conforme NR-10; b) Abertura de
22 processo junto a CEEQ para verificar a necessidade de registro junto ao CREA-SP; c) Abertura de
23 processo junto a CEEST para verificar a necessidade de ART (cargo e função/serviço) dos
24 seguintes profissionais (Eng. Juliana Ficagna Coord. De Segurança e Saúde Ocupacional e Eng.
25 Eduardo Lepre Priore Eng de Seg Trab. E gestor de processos SSMA). Em relação ao profissional
26 CPFL José Alexandre Almeida Serra: a) Abertura de processo próprio à CEEE com relação aos
27 motivos do recolhimento posterior de ART deste profissional – para análise da CEEE. Em relação a
28 CPFL Serviços: a) Verificar quanto a regularidade do registro de todos os responsáveis
29 técnicos – ou seja – quite com o Conselho e recolhimento de ART's de cargo e função; b)
30 Fiscalizar a empresa CPFL objetivando constatar/verificar a existência de outros profissionais do
31 sistema CONFEA/CREA desenvolvendo atividades técnicas; c)Efetuar levantamento junto a CPFL
32 de todos os contratos / ordem de serviços das atividades / serviços técnicos e devidos
33 recolhimentos de ART's de serviço para contratos por Ordem de serviços.-----
34 -----

35 **NÚMERO DE ORDEM: 97** - PROCESSO Nº : SF-334/2018 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO
36 1º DA LEI 6.496/77 -- NOME DO INTERESSADO: SOLUTION ELETROELETRÔNICA LTDA -
37 DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração Nº 513435/2019.-----
38 -----

39 **NÚMERO DE ORDEM: 98** - PROCESSO Nº : SF-1814/2017 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO
40 ARTIGO 1º DA LEI 6.496/77 -- NOME DO INTERESSADO: ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA -
41 DECIDIU: favoravelmente à manutenção do Auto de Infração nº 41923/2017.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 600ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 05/02/2021**

1 -----
2 **NÚMERO DE ORDEM: 100** - PROCESSO Nº : SF-2053/2016 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO
3 ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: LTR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
4 EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA-ME - DECIDIU: pela manutenção do auto de infração
5 número 25749 de 17/08/2016 ao artigo 59 da lei federal nº5.194/66.-----
6

7 **NÚMERO DE ORDEM: 101** - PROCESSO Nº : SF-2318/2019 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO
8 ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: ELER SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO
9 INDUSTRIAL LTDA - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração Nº 519.069/2019. -----
10 -----

11 ITEM 4 – EXTRA PAUTA: não houve.-----
12 -----

13 ITEM 5 – ENCERRAMENTO: O Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada
14 mais a ser tratado, encerrou a sessão às treze horas e vinte e cinco minutos. -----
15 -----

16 São Paulo, 09 de ABRIL de 2021

17
18 Álvaro Martins

19 Eng. Eletricista e Eng. Seg. do Trabalho

20 CREASP 0601399752

21 Coordenador da CEEE
22
23
24
25
26
27
28